



PROCESSO 6018.2018/0007326-1

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022 AO CONVÊNIO Nº 06/SMS-G/2018

No mês de abril de 2022 na sede da Secretaria Municipal da Saúde situada na Rua General Jardim, 36 – 2º andar –foi lavrado o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2022 AO CONVÊNIO Nº 06/SMS-G/2018**, firmado com o **GRUPO DE APOIO AO ADOLESCENTE E A CRIANÇA COM CANCER – GRAACC**, CNPJ nº 67.185.694/0001-50 CNES 2089696 visando incorporar o impacto concedido por meio da PORTARIA GM/MS Nº 404, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022 referente ao reajuste nos valores dos procedimentos de Diária de Unidade de Terapia Intensiva. estabelecidos na PORTARIA Nº 160, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.

De acordo com o Convênio Nº 06/SMS-G/2018 os recursos repassados por meio de Portarias do Ministério da Saúde podem ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento em conformidade com § 8º do art.65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou outra que venha a substituí-la.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO

A CONVENIADA passa a fazer jus ao acréscimo no teto SIH/MAC do valor da diferença, a partir da competência março de 2022, correspondente a R\$ 41.910,03 (quarenta e um mil novecentos e dez reais e três centavos) mensais, sendo R\$ 10.514,34 (dez mil e quinhentos e catorze reais e trinta e quatro centavos) de Média Complexidade e R\$ 31.395,69 (trinta e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos) de Alta Complexidade.

2089696 HOSPITAL GRAACC INSTITUTO DE ONCOLOGIA PEDIATRICA IOP	UTI III PEDIATRICA	TOTAL	VALORES/MÊS	
VALOR ANO	R\$ 502.920,36	R\$ 502.920,36	R\$ 10.514,34	MC
VALOR MÊS	R\$ 41.910,03	R\$ 41.910,03	R\$ 31.395,69	AC
			R\$ 41.910,03	Tt

CLAUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do CONVÊNIO inicial e suas alterações posteriores, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO FORO

Fica eleito o foro da Capital, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Termo que não puderem ser resolvidas pela própria CONVENIADA ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

.....
LUIZ CARLOS ZAMARCO
SECRETARIO MUNICIPAL DA SAÚDE